



CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° _____

RCA _____

NOME			BANCO		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		BAIRRO		AGÊNCIA	
CIDADE / ESTADO	CEP	SETOR / LOCAL DE TRABALHO		CONTA N°	
CPF/MF N°		N° PARCELAS	CHAPA	EMPRESA	
FINALIDADE DO EMPRÉSTIMO			FONE		VALOR R\$
USO EXCLUSIVO DA COOPERATIVA					
JUROS MENSAL	C.E.T. MENSAL	IOF R\$	SALDO DEVEDOR R\$	ADMIS. NA COOPERATIVA	CAPITAL R\$
JUROS ANUAL	C.E.T. ANUAL	DATA LIQUIDAÇÃO	PAGOU EMPRÉSTIMO EM	VENCTO 1ª PARCELA	SALÁRIO ATUAL R\$

Pelo presente instrumento de concessão de crédito, em (02) duas vias de igual teor, nesta data e cidade, as partes acima mencionadas e qualificadas e ao final assinadas, **COOPERATIVA** e **ASSOCIADO**, celebram contrato de empréstimo, mediante as seguintes cláusulas.

1.^a A **COOPERATIVA** concede ao **ASSOCIADO** e este aceita, conforme Proposta de Aprovação de Crédito, mediante crédito em conta corrente do mesmo, em caráter irrevogável e irretroatável, o valor do empréstimo mútuo e com as características discriminadas neste Contrato.

2.^a Os encargos supramencionados serão apurados de acordo com o Tipo de Empréstimo, definido no Regulamento de Empréstimos, do qual o **ASSOCIADO** declara ciência, aprovado pelo Conselho de Administração.

3.^a Caso o mencionado indexador venha a ser extinto, o mesmo será substituído de acordo com o definido pelas autoridades monetárias brasileiras à operação supra, sendo que, a **COOPERATIVA**, compromete-se a comunicar ao **ASSOCIADO** por carta ou outro meio de comunicação disponível.

4.^a Desde já, e por livre e espontânea vontade, o **ASSOCIADO** autoriza o débito das importâncias referentes às parcelas mensais, acrescidas dos encargos e taxas definidos neste contrato, em folha de pagamento do empregador, vencidas na mesma data desta, sendo que, na impossibilidade do referido desconto em folha de pagamento, seja qual for o motivo, fica o **ASSOCIADO** obrigado a efetuar o pagamento no caixa da **COOPERATIVA**, sem a necessidade de aviso ou notificação.

5.^a No caso do **ASSOCIADO** perder seu vínculo empregatício ou, se for o caso, dissociação nos termos do Estatuto Social, fica a **COOPERATIVA** autorizada a descontar do capital social passível de devolução e/ou outros créditos sociais a que tenha direito, o montante do saldo devedor e/ou encargos existentes, até a liquidação total da dívida.

6.^a Qualquer tolerância que a **COOPERATIVA** venha a conceder, em hipótese alguma poderá ser interpretada como modificativa, no todo ou em parte, do presente contrato.

7.^a É assegurada ao **ASSOCIADO** a liquidação antecipada do débito, total ou parcial, mediante a cobrança proporcional dos encargos constantes neste contrato.

8.^a No caso de inadimplência será acrescido multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela, bem como, juros moratórios de 1% ao mês.

9.^a Na hipótese de rescisão do seu contrato de trabalho, o **ASSOCIADO** autoriza, desde já, que seja descontado de suas verbas rescisórias o valor devido à **COOPERATIVA** para amortização total ou parcial do seu saldo devedor.

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Abril

Avenida Otaviano Alves de Lima, 4.400 – Freguesia do Ó – 02909-900

CNPJ 43.438.662/0001-50 – Fones: (11)3990-1224 / (11)3990-1435

www.cooperabril.com.br / e-mail cooperabril@abril.com.br

Ouvidoria FNCC – Fone: 0800-940-9360

e-mail: ouvidoria@fncc.com.br



Parágrafo único: Se, após o desconto das verbas rescisórias ainda existir saldo devedor, o **ASSOCIADO** autoriza a **COOPERATIVA**, em caráter irrevogável e irretroatável, a debitar esse valor da conta corrente indicada no preâmbulo do contrato.

10.^a Caso não seja possível a liquidação total das obrigações decorrentes deste Contrato na forma mencionada, a **COOPERATIVA** pode efetuar a cobrança das referidas quantias mediante qualquer outro meio disponível para a sua realização.

11.^a A **COOPERATIVA** poderá sacar Letras de Câmbio não endossáveis e não circuláveis contra o **ASSOCIADO** e os **DEVEDORES SOLIDÁRIOS**, para representação das obrigações, principal ou acessórias, tais como juros, atualização monetária, tributos e penas convencionais, as quais deverão ser liquidadas à vista, se representarem obrigações já vencidas.

12.^a Será devido, ainda, pelo **ASSOCIADO** e pelos **DEVEDORES SOLIDÁRIOS** à **COOPERATIVA**, o reembolso de todas as despesas havidas com a cobrança de qualquer crédito da **COOPERATIVA** decorrente deste Contrato, bem como os honorários advocatícios.

13.^a A **COOPERATIVA** fica autorizado, verificado saldo devedor vencido e não pago, nos termos deste Contrato, independentemente de prévia comunicação, a indicar o nome do **ASSOCIADO** aos órgãos de proteção de crédito.

14.^a Fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas ou questões que, porventura, venham a decorrer deste contrato, o foro da comarca de São Paulo – SP.

15.^a Na hipótese de não pagamento de qualquer parcela nas datas estipuladas, o contrato terá seu vencimento antecipado, podendo a **COOPERATIVA** iniciar o procedimento de cobrança, devendo inclusive disponibilizar o débito nos órgãos de proteção ao crédito, tanto pelo nome do cooperado, como também dos fiadores.

16.^a Nas cobranças extra judiciais, o cooperado arcará com honorários já fixados à razão de 10% calculados sobre o débito devidamente atualizado e, quando da necessidade de ingresso de ação judicial, o cooperado arcará com honorários fixados desde já no montante de 20%, além de todas as despesas processuais necessárias.

17.^a O empréstimo, ora concedido, aceito e formalizado também pela Nota Promissória devidamente assinada pelo cooperado e seus fiadores, será pago em parcelas.

18.^a Art. 1.821. É assegurado aos credores o direito de pedir o pagamento da dívida reconhecida, nos limites das forças da herança.

19.^a Art. 1.997. A herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido; mas, feita a partilha, só respondem os herdeiros, cada qual em proporção da parte que na herança lhe coube.

§ 1º Quando, antes da partilha, for requerido no inventário o pagamento de dívidas constantes de documentos, revestidos de formalidades legais, constituindo prova bastante da obrigação, e houver impugnação, que não se funde na alegação de pagamento, acompanhada de prova valiosa, o juiz mandará reservar, em poder do inventariante, bens suficientes para solução do débito, sobre os quais venha a recair oportunamente a execução.

§ 2º No caso previsto no parágrafo antecedente, o credor será obrigado a iniciar a ação de cobrança no prazo de trinta dias, sob pena de se tornar de nenhum efeito a providência indicada.

20.^a O **ASSOCIADO** autoriza a **COOPERATIVA** a efetuar a consulta de seus dados e registros arquivados no SCR – Sistema de Informações de Crédito do BACEN, ou instituição que mantenha serviços desta natureza, bem como que utilize essas informações visando a elaboração de cadastro, estudos atinentes à concessão de crédito, empréstimos e afins.

21.^a O Custo Efetivo Total – CET mencionado no contrato, expresso na forma de taxa percentual mensal e anual, refere-se ao custo total da operação, considerando os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, incluindo taxa de juros, tributos, tarifas de seguros e outras despesas cobradas do cooperado, mesmo que relativas ao pagamento de serviços de terceiros contratados pela **COOPERATIVA**.

22.^a A **COOPERATIVA** disponibiliza ao cooperado, a qualquer tempo, a composição do CET e a sua fórmula de cálculo.

23.^a O cooperado declara que ficou ciente dos fluxos considerados no cálculo do CET, bem como de que essa



taxa percentual anual representa as condições vigentes na data do cálculo.
Por estarem justos e contratados, assinam a presente, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, _____ de _____ de _____

ASSINATURA ASSOCIADO: _____

ASSINATURA CÔNJUGE: _____

ASSINATURA AVALISTA: _____

ASSINATURA CÔNJUGE: _____

NOME: _____

CHAPA: _____ CPF: _____

GERENTE COOPERATIVA: _____ DIRETOR COOPERATIVA: _____

TESTEMUNHAS:

ASS: _____ ASS: _____

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

NOTA PROMISSÓRIA

Contrato Nº: _____

Vencimento : À vista

Parcela Nº: Por Total

Valor: _____

A vista pagarei por esta via de **NOTA PROMISSÓRIA** à **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA ABRIL**, CNPJ: 43.438.662/0001-50, Av. Otaviano Alves de Lima, 4.400 Freguesia do Ó – São Paulo - SP, ou a sua ordem a quantia de (_____ e centavos acima) em moeda corrente deste país, pagável em São Paulo.

São Paulo, _____ de _____ de 20 _____

Mutuário

Avalista

Assinatura

Assinatura

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

Endereço:

Endereço:

Cep/Bairro:

Cep/Bairro: